



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 008/2022
De 10 de março de 2022**

O presente Projeto de Lei nº 008/2022 tem por escopo a abertura de crédito suplementar orçamentário para as dotações que especifica.

Desta forma, O presente Projeto de Lei dispõe sobre a abertura de crédito suplementar com excesso de arrecadação e autoriza a contadoria municipal a proceder à devida adequação na Lei que aprovou o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício corrente, com a finalidade de atender melhor a transparência das despesas.

A matéria ora submetida à análise dessa Edilidade, atende diretamente aos anseios da população, demandando autorização legislativa para que possa o Executivo revestir tais operações das formalidades exigíveis, sendo nítido o interesse público e social.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

Luiz Antonio Noli
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

PROJETO DE LEI 008/2022

De 10 de março de 2022

Autoriza a abertura de crédito suplementar orçamentário e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado a proceder à suplementação de crédito orçamentário no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a cobertura da seguinte dotação orçamentária:

02.00.00	Prefeitura Municipal	
02.07.00	Secretaria de Assistência Social	
02.07.01	Fundo Municipal de Assistência Social – Rec. Próprios.	
08.244.0025.2030	Atividade	
361 – 3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 100.000,00.

Art. 2º. O crédito de que se trata o artigo 1º será coberto com recursos provenientes de suplementação com excesso de arrecadação.

Art. 3º- Ficam incluídas nas leis municipais vigentes que tratam do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, bem como em seus anexos, os projetos, metas e ações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santa Lúcia, 10 de março de 2022.

**LUIZ ANTONIO NOLI
PREFEITO MUNICIPAL**